

AC. EM CÂMARA

(08) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) - BCTP, EQUIPAMENTO AUTOMÓVEL, SA - BONTAZ - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – BCTP, EQUIPAMENTO AUTOMÓVEL, SA - BONTAZ - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - O BONTAZ Centre** é um dos líderes em equipamentos de peças automóveis, especializado na conceção e fabrico de componentes para motores. O projeto para Viana do Castelo passa pela criação de três atividades: escritórios de estudos, montagem de subconjuntos e fabricação de componentes em metal, estando previsto um investimento total de €23.000.000,00 e a criação de 900 postos de trabalho. Para o efeito, vai adquirir a este Município, no Parque Empresarial de Lanheses, um lote de terreno com a área de 58.235,50 m². Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **€ 83.276,80**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções

1 de Fevereiro de 2017